

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 15/2021

(CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA – N ° 875861 BB)

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014, **MODO DE DISPUTA ABERTO e com critério de julgamento MENOR PREÇO**, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. ABERTURA DE PROPOSTAS

1.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

1.2. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: www.licitacoes-e.com.br

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como **PREGÃO ELETRÔNICO** visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014. Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

- **Abertura das propostas: 10 de junho de 2021, às 09:00 horas. (horário de Brasília)**
- **Início da etapa de lances: 10 de junho de 2021, às 10:00 horas. (horário de Brasília)**

1.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

1.5. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2. OBJETO

2.1 A presente seleção tem por objetivo o fornecimento de Condicionadores de ar, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

2.3 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Item	Cota	Percentual
01	Ampla	100%

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos pelo e-mail licitacao@fundepes.br.
- 3.2 O comprador, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. e sua resposta será divulgada no site da FUNDEPES.
- 3.3 As respostas aos esclarecimentos apresentadas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.fundepes.br, por meio da aba “compras e fornecedores/licitações” e pelo endereço www.licitacoes-e.com.br para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas.
- 4.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.
- 4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução dos serviços de:
- O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
 - Funcionário da FUNDEPES, dirigente ou responsável pela seleção pública.
 - não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente ao item 01.
- 4.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.
- 5.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDEPES ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.
- 5.5 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

- 5.5.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.
- 6.5 Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo especificações detalhadas de todos os itens, de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.
- 6.6 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail licitacao@fundepes.br em até 2 (duas) hora após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- 6.6.1 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 6.6.2 Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).
- 6.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.7.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.
- 6.9 A proposta de preços (**ANEXO II**) deverá conter:
- 6.9.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.9.2 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.9.3 Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.9.4 preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;
- 6.10 A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

- 6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13 Conforme Decreto nº 10.024/2020, a documentação de habilitação e a proposta inicial deverão ser anexadas ao sistema.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no Edital.
- 7.2. O Comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o comprador, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo comprador;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o comprador persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Comprador aos participantes, no *chat*.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- produzidos no País;
 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o comprador deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O comprador solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o comprador iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes neste Edital; ou seja, os valores unitários ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação o valor unitário e total correspondente ao valor estimado para o item.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2. A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.3.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

9.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.4.1 apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). **(ANEXO III)**

9.5.1 A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.6. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL. **(ANEXO IV)**.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Comprador suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

Observação: O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail licitacao@fundepes.br após o término na disputa do item, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da disputa

ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

10.1.1 O prazo para recurso encerrará em 1(uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedido a empresa que manifestar a intenção do recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail.

10.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDEPES – Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió-AL, no horário das 08h às 17h.

10.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

10.9. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido ou outra forma de solicitação.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados, observadas as regras fixadas no Termo de Referência (Anexo I).

11.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados.

11.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES o objeto da Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente seleção publica correrá à conta do Orçamento próprio da FUNDEPES, seus convênios e contratos por ela gerenciados administrativamente e financeiramente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 05(cinco) dias corridos do atesto da mesma pelo Coordenador responsável pelo projeto ou por quem de direito seja competente.

14.1.1 Nos casos de prestação dos serviços, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos para correção.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço.

14.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FUNDEPES e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

14.6. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

14.7. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta seleção será adjudicado pelo comprador, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Seleção Pública compete ao Diretor Executivo da FUNDEPES.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação do objeto da presente seleção será formalizada por intermédio de ordem de fornecimento, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas.

16.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta seleção observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar ordem de fornecimento. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundepes.

16.4 Convocado para assinatura ou aceitar da ordem de fornecimento, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

16.5 Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato ou

retorar a ordem de fornecimento, não o fizer dentro do prazo previsto no item 17.1, a FUNDEPES poderá convocar as Empresas remanescentes para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de fornecimento.

17 PENALIDADES

17.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

17.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDEPES, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

17.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 Fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento que será emitida pela FUNDEPES, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

18.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade do objeto contratado.

18.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

18.4 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FUNDEPES, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

18.5 A FUNDEPES se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado

para a prestação dos serviços.

18.6 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FUNDEPES, UFAL e IFAL.

18.7 Acatar as orientações da FUNDEPES, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FUNDEPES e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18.9 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FUNDEPES, UFAL ou ao IFAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FUNDEPES.

18.11 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

18.12 Prestar esclarecimentos à FUNDEPES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

18.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

19.3 É facultado ao Comprador da FUNDEPES:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FUNDEPES o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FUNDEPES.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

19.9 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

19.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

19.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFAL ou IFAL e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

19.13 Integram este instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta
- c) Anexo III - Declaração de não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública
- d) Anexo IV – Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Maceió, 01 de junho de 2021.

Joyss Maria Farias
Pregoeira

Erika Gomes
Membro

Maria Caroline Gomes B.
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Processo nº 0317.280421.0005

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de Aparelhos de Ar Condicionado modelo Split, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo, na sede da Clínica FOUFAL Odontológica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – Fundepes, é entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, gozando de autonomia financeira, administrativa, patrimonial e técnica, inclusive em relação aos seus instituidores, nos termos da Legislação vigente. Possui credenciamento prévio submetido ao crivo do Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, de acordo com a Lei nº 8.958/94, Decreto de nº 7.423/10 e Portaria Internacional nº 191/12 MEC/MCTI.

2.2. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta clínica, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos profissionais e usuários desta Unidade, em combate ao COVID19. Os aparelhos serão de suma importância para adequação da Clínica FOUFAL, seguindo com as novas recomendações da ANVISA, para o funcionamento de ambientes clínicos – odontológicos escolares com o intuito de dirimir a contaminação pelo SARS-COV-2.

2.3. A Fundepes, denominada fundação de apoio, foi criada com a finalidade de dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) em geral. Mais recentemente, a Fundação vem contribuindo, também, no suporte administrativo e finalístico aos projetos institucionais, com especialização na gestão administrativo-financeira destes projetos, concursos, etc.

2.4. A Fundepes, vem buscar menor preço para a contratação da empresa especializada para prestação de fornecimento de aquisição dos equipamentos, garantindo assim maior transparência e segurança no fornecimento.

3. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de Aparelhos de Ar Condicionado modelo Split, com as seguintes especificações mínimas abaixo:

Descrição	Capacidade	Quantidade	Valor unitário	Valor global
EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL. CAPACIDADE: 1 TR; TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; SERPENTINA: COBRE; QUANTIDADE: 03 UNIDADES. 12000BTU.	12.000 BTUS	03	R\$ 2.899,00	R\$ 8.697,00
AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	24.000 BTUS	01	R\$ 4.177,00	R\$ 4.177,00
EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CASSETE. CAPACIDADE: 3 TR; TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; SERPENTINA: COBRE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE AR; QUANTIDADE 36.000 BTUS.	36.000 BTUS	20	R\$14.900,00	R\$ 298.000,00

3.2 Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.

3.3 Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado fornecimento de características semelhantes aos descrito neste Termo

de Referência;

6. PRAZO DE CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O prazo para fornecimento do objeto da presente licitação pública será de até 5 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de fiscal.

6.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da empresa prestadora do fornecimento, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

7. PRAZOS DE GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo para o início do fornecimento será imediato após a assinatura do contrato.

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação — Geral para análise e eventual autorização.

8.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de Fiscal, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

8.6. A contratada executará o fornecimento nos horários permitidos pela Fundepes. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fundepes, que poderá autorizar a realização do fornecimento por escrito;

8.7. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

8.8. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados o fornecimento e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Fundepes isenta de despesas;

8.9. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

8.10. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Fundepes isenta de despesas; 8.11. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando os em conformidade com o seu estado original;

8.12. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução do fornecimento é obrigatório;

8.13. A Contratada deverá manter um encarregado à frente do fornecimento, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

8.14. Nenhuma das dependências da área da Clínica Foufal deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da Fundepes, devendo o fornecimento de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para a Clínica Odontológica Foufal;

8.15. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados,

provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados o fornecimento àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

8.16. Aceitar a fiscalização e acompanhamento do fornecimento pelo será através do responsável e Coordenador pela Clínica Foulal Odontológica, o Sr. , ou na ausência deste, de pessoa designada pelo mesmo;

8.17. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local do fornecimento, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu fornecimento dentro das normas deste Termo de Referência;

9.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

9.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

9.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

9.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento do fornecimento, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.9. Efetuar o pagamento do fornecimento executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

10. DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

10.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas e materiais necessários à completa execução do fornecimento.

10.3. A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

10.3.1. Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);

10.3.2. Conta bancária (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);

10.3.3. Todos os documentos necessários à sua habilitação;

10.3.4. Planilha de preço;

10.4. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. No interesse da Fundepes, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

11.2.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes (contratada e Fundepes).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito/remessa bancária.

12.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, contados da prestação de nota fiscal da efetiva prestação de serviço, acompanhada de relatório de acompanhamento de processos, conforme previsto no item 8, e de certidões de regularidade fiscal.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do fornecimento será exercida através de gestor a ser designado pela Fundepes através de portaria, o qual exigirá responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão do fornecimento por pessoa habilitada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) advertência;

b) multa Administrativa, correspondente ao valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

c) A sanção prevista na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

e) A multa administrativa prevista na letra “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

f) O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixada de acordo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Estando os materiais, equipamento de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação do fornecimento, emitindo Termo de Aprovação.

16. DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

16.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Fundepes, se compromete a CONTRATADA, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução do fornecimento que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução do fornecimento.

17. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR

17.1. É condição imprescindível para participação no certame:

17.2. Que as empresas prestadoras de serviços jurídicos, legalmente constituídas, satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e que atendam aos requisitos de habilitação fiscal e qualificação técnica concomitantemente.

17.3. Fica vedada a participação neste certamente de empresas organizadas em consórcio.

18. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado dos bens e serviços a serem adquiridos é de R\$ 310.874,00 (Trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais.

18.2. O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, juntamente com a documentação relativa à Qualificação Técnica descrita neste Termo de Referência, com validade 60 dias, na qual deverão estar incluso quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

19.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente no fornecimento ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária;

19.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução do fornecimento aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificadas neste Termo de Referência.

Kaline Silva da Silva Santos

Coordenadora Execução e Acompanhamento de Projetos – Fundepes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...)(.) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviços.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado nesta seleção.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Seleção n.º xxx/2021 e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/ Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(....).

.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.
(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa